



IDADE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 28 de Maio.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.

De e Mirando.

B A H I A.

Pelo Correio de *Londres* sabemos que o Marechal *Soult* pôde escapar de *França*, e já ficava a salvo em *Londres*. Os emigrados que passáráo para os Reinos do Norte são tratados com muita cautella, porque o nome *Francez* se tem fido aborrecido, e suspeito. Os Bispos da *Belgica* fizerao ao Rei dos *Paizes-Baixos* a seguinte Representação, na qual se vê o grande empenho que faz o Sacerdocio Catholico contra o systema de tolerancia.

„ Senher, a existencia dos privilegios da Igreja Catholica nesta porção do Reino de V. M. não pode subsistir com hum artigo do plano da nova Constituição, pelo qual se promete igual favor e protecção a todas as religiões. — Desde a conversão dos *Belgas* ao Christianismo, jámais nestas Provincias se introduzio semelhante innovação perigosa, senão á força. A tentativa de *José II.* para a sustentar foi infructosa. A tyrannia do ultimo Governo *Francez* estabeleceo-a theoreticamente; e se não houve disturbios religiosos, foi porque o Chefe do Estado protegia as Seitas protestantes tão pouco como a Igreja Catholica. Depois que este potentado, inimigo declarado de toda a religião, foi destruido, recuperou a Igreja da *Belgica* todos os seus direitos espirituaes. No Decreto de 7 de Março de 1814, que os Commissarios das Potencias Alliadas confirmárao, declarou o Governo geral da *Belgica* o seguinte: — Daqui em diante o Poder Ecclesiastico e o Poder Temporal serao inviolavelmente mantidos em seus respectivos limites, conforme estao prescritos pelas Leis Canonicas, e pela antiga Constituição do paiz. —

„ Senhor, nós não hesitamos em declarar a V. M., que as Leis Canonicas, as quaes se achao sancionadas pelas antigas Constituições do paiz, são incompativeis com a projectada Constituição, que daria na *Belgica* igual favor e protecção a todas as religiões. — As Leis Canonicas tem sempre repellido do gremio da Igreja o scisma e a heresia. Os Imperadores Christaos considerárao ser da sua obrigação sustentar estas leis, e assegurar a sua exe-

cução, como facilmente se pôde vêr na Collecção dos Edictos sobre este assumpto.—Desde *Carlos Magno* até á infeliz época de 1781, e annos seguintes, todos os Soberanos deste paiz, em todos os seculos, protegêraõ exclusivamente a Religião Catholica Apostolica e Romana, e lhe asseguráraõ a imperturbavel fruição de todos os direitos e privilegios, em cuja posse os acháraõ.

„ Nós estamos obrigados, Senhor, a preservar incessantemente o povo que foi confiado ao nosso cuidado, das doutrinas que se oppõe ás doutrinas da Igreja Catholica. Nós não podemos desligar-nos desta obrigação sem violarmos os nossos mais sagrados deveres; e se V. M., por motivo de huma lei fundamental, protegesse nestas Provincias a publica profissão e dilatação dessas doutrinas, a cujo progresso estamos obrigados a oppôr-nos com todo o desvelo e energia que a Igreja Catholica espera do nosso cargo, ver-nos-hiamos em formal opposição ás leis do Estado, ás medidas que V. M. houvesse de adoptar para as manter entre nós, e, apesar de todos os nossos esforços para manter a uniaõ e a paz, poderia com tudo ser perturbado o publico socego. E visto que pelo artigo 136 da proposta Constituição, o publico exercicio de qualquer forma de Culto pôde ser impedido, quando haja de perturbar o publico socego, segue-se que o livre exercicio da nossa Religião poderia vir a ser impedido por huma consequencia possivel dos direitos e liberdades da Igreja Catholica nestas Provincias.

„ Não nos atrevemos a occultar a V. M., que semelhantes regulamentos, se forem por V. M. confirmados, unicamente podem tender á renovação das desordens que assoláraõ estas Provincias no decimo sexto seculo; e que mais cedo ou mais tarde, haõ de vir a alienar os corações de vossos fieis subditos nesta parte do Reino, onde a adhesão á Fé Catholica he mais forte e mais viva que em nenhum outro paiz da Europa.

„ Já a Proclamação de V. M., que annunciou que a nova Constituição asseguraria a liberdade da religião, e daria igual favor e protecção, encheo de consternação todos os corações. He sabido que este perigoso systema he hum dos principaes artigos da moderna Filosofia, o qual tem sido origem de tantas desgraças para nós; artigo que evidentemente se dirige a excitar indiferença para com todas as religiões, a affrouxar de dia a dia a sua saudavel influencia, e a destruilas finalmente de todo.

„ Somos obrigados, Senhor, a dizer a V. M. a verdade em toda a sua extensão. O Clero destas Provincias não tem observado sem desgosto, que V. M. fosse persuadido a excluirlo das assembléas em que se discutiaõ os grandes interesses do Estado; que o plano da nova Constituição contém honrosas distincções para a Nobreza, e que o Clero, algum dia á primeira classe do Estado, fica privado dellas; que nem mesmo terá o direito de ser representado nas Assembléas Provinciaes; que cuidadosamente se affasta a sua influencia na acceitação da nova Constituição, de modo que os mais distinctos Membros do Clero, segundo as expressões da Proclamação de V. M., não se achão no numero das pessoas mais dignas da confiança dos seus concidadaõs; e ultimamente, que se lhes não permite escrever os seus votos de desapprovação nas listas dos Notaveis.

„ Tudo isto são medidas (nós o dizemos com magoa a V. M.) que nos podem unicamente parecer infeliz presagio para o futuro, pois que já Ministros

de V. M. contaõ como nullos os votos e opiniões de todo o Clero, e isto sobre assumptos que estaõ tanto ao seu alcance como ao das outras pessoas particulares, e que mesmo saõ de sua peculiar competencia, no que toca á Religiaõ.

„ He impossivel calcular todas as más consequencias que se podem derivar da continuacão de similhante plano; porque se o Clero Catholico nunca mais deve ser consultado sobre o que respeita á Igreja, se está decidido que elle não pode ter parte, nem ao menos accidental, na formação das leis, especialmente das que tocaõ á jurisdicção ecclesiastica, como poderá elle estorvar qualquer usuraõ dos inalienaveis direitos da dignidade episcopal que pertence á Igreja Catholica, e aos privilegios que V. M. lhe assegura? Não podem elles ser arbitrariamente diminuidos nas assembléas, não tendo o Clero influencia alguma nellas, ou, quando muito, pouca e mui precaria!

„ A experiencia tem provado quanto he importante que o Clero possua alta jerarquia no Estado. O respeito que elle goza estende-se á mesma Religiaõ, que o ensina. Por maior que ser possa o mérito pessoal dos Ministros da Igreja, com tudo, nos nossos tempos, se não for sustentado por alta jerarquia e por privilegios legaes, que ennobreçam as funcções do sacerdocio aos olhos do povo, apenas poderá o Clero oppôr hum debil antemural ás desordens com que tem constantemente de pelear. O interesse, a paz, e a prosperidade do Estado dependem sobre tudo do estado da moral; e onde não ha religiaõ não ha boa moral. Na fôrma em que as cousas estaõ, he a religiaõ mais ou menos respeitada á proporção que os seus Ministros saõ mais ou menos honrados e respeitados, segundo as leis existentes. He facil conter os bens nos devidos limites; porém os máos atrevem-se a tudo contra hum Clero que não goza de certo respeito no Estado.

Entraraõ neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 21 de *S. Miguel*, a *Sumaca Papagaio*, Mestre *José Rodrigues Pita*, 5 dias de viagem, carga 162 saccas de algodaõ, e madeira de socopira. Dono *Joaquim da Costa Dourado*.

Em 21 de *Liverpool*, o Bergantim Inglez *Warrioz*, Mestre *Hughes Brown*, 48 dias de viagem, carga fazendas seccas. Correspondente *Harrison Latham e Companhia*.

Em 21 do *Porto*, o Bergantim *Pombinha do Porto*, Mestre *Manoel da Silva Monteiro*, 45 dias de viagem, carga generos seccos e molhados. Correspondente *Manoel José de Almeida*.

Em 23 de *Cororipe*, a *Sumaca Pensamento Feliz*, Mestre *José Ferreira*, 2 dias de viagem, carga madeira de Construcção. Dono *José Francisco*.

Em 23 de *S. Matheus*, a *Sumaca Bom-fim*, Mestre *Manoel Vieira de Faria*, 10 dias de viagem, carga 100 alqueires de farinha. Dono *Antonio Teixeira Coito*.

Em 24 de *Pernambuco*, a *Escuna Foguete*, Mestre *Luiz Pacheco da Silva*, 9 dias de viagem, carga fazendas seccas, vinho, e azeite. Dono *Manoel Domingos Lopes*.

Em 24 da *Ilha de S. Catharina*, a *Sumaca S. Ritta*, Mestre e Dono *José Lopes Monteiro*, 28 dias de viagem, carga 2500 alqueires de farinha, e 60 de arròs.

Em 24 de Lisboa o Brigue Duque de Victoria, Mestre Fernando Pires Baptista; 28 dias de viagem, carga varios effeitos. Dono Joaõ Baptista Gonçalves.

Em 25 de Pernambuco, a Sumaca N. S. da Conceição, Mestre Amaro José da Silva, 9 dias de viagem, carga 12 pipas de agoa-ardente do Reino, 20 barris de azeite doce, açúcar, e couros. Dono Antonio Gonçalves Ferreira Bailão.

Em 25 de Londres, a Galera Inglesa Venus, Mestre Ihos Greenep, 43 dias de viagem, carga varios effeitos.

Em 25 do Porto, a Galera Justo Despique, Mestre José Francisco Bellona, 53 dias de viagem, carga effeitos do Paiz. Dono Pedro Barbosa de Mardureira.

Em 26 da Costa da Mina, o Bergantim Hespanhol Aguia, Mestre D. Felippe Rodrigues Prado, 27 dias de viagem, carga 385 captivos, morrerão 24.

Em 26 de Lisboa, o Bergantim S. Joaõ Protector, Mestre Manoel Cardoso dos Santos, 48 dias de viagem, carga sal. Correspondente Pedro Pires Gomes.

Embarcações que estão a sair.

Para o Porto a 28, o Bergantim Marquez da Borba, Mestre José Militão Teixeira. Dono Antonio da Rocha Bastos.

Para a Costa da Mina, a Negocio de pannos, e azeite de Palma, a 28, a Sumaca Tamorlaõ, Mestre Francisco Xavier de Abreu. Dono Luiz Pereira Lima.

Para o Porto a 31, a Galera Bom Successo, Mestre Custodio Ferreira Pinto. Caixa Manoel José de Almeida.

Para Lisboa a 2 de Junho, a Galera Lusitana, S. Joaõ Baptista, Mestre Manoel Joaõ Pereira. Correspondente Antonio Das Searas.

A V I S O S.

Manoel José de Magalhães, querendo acabar de dar conta da Testamentaria do fallecido Manoel da Rocha da Fonseca, o não pó le fazer, por lhe faltar a pagar alguns Legados, os quaes não tem satisfeito pelos legatarios se lhe não terem apresentado legalizados, o que lhes participa de fazerem para serem pagos.

Vende-se hum morada de casas de sobrado, acabada de novo, proprias de José Manoel Ferreira, sita atras da Cadeia.

Vende-se hum preto de idade de 18 a 20 annos, marinheiro da Costa da Mina; quem o quizer comprar, falle com Maria Joaquina de Jesus, na rua de S. Bento, junto ao Cartorio do Arvellos.

Quem quizer comprar hum casa terrea, no caminho do Bom-fim, falle com Victorino Caetano, na sua roça, á calçada do Bom-fim.

Quem quizer carregar para Liverpool no Brigue Inglez Enterpris, Capitão Joaõ Jones, por fretes commodos; dirija-se ao Escriptorio de Sealy Duncan e Walker, ao Caes da Cal.

Com Permissam do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.